



GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

70/2019

21/02/2019

OBJETO

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu.

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

0000000001





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

De: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Para: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – Divisão de Licitações.
---	--

Através do presente, solicito a abertura de licitação/dispensa/inexigibilidade para a efetivação da cessão, a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu (PER), de forma centralizada.

Em anexo segue termo de referência com as devidas justificativas.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu (PR), 20 de fevereiro de 2019.



Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Depto. de Administração

000000002





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

O objetivo do presente Termo de Referência é a cessão, a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões, e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguçu (PR), de forma centralizada e exclusiva.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/PRESTADOS.

Como enfatizado no item precedente, na instituição financeira para a qual serão cedidas as tarefas mencionadas, através da apresentação da melhor oferta, serão centralizados os serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões, e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguçu (PR).

Mencionada prestação de serviços consistirá no atendimento à demanda de atividades bancárias que se destinem ao acolhimento da folha de pagamento do Município de Mandaguçu (PR), através de arquivo específico a ser encaminhado por ocasião de cada emissão da citada folha de pagamento, cabendo à instituição financeira contratada a efetivação dos créditos nas respectivas contas bancárias, previamente individualizadas.

3. DEPARTAMENTO REQUISITANTE.

Considerada a peculiaridade da tarefa, a qual envolve o pagamento dos servidores públicos do Município de Mandaguçu (PR), consoante a descrição contida no item objeto deste termo, tem-se que o Departamento requisitante é o de Administração.

4. DA METODOLOGIA.

Tratando-se de cessão de serviços para a execução de tarefas por parte de instituição financeira, e considerado o objeto pretendido, entende-se que o certame deve

000000003





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

ser procedido segundo a melhor oferta dos interessados, em pregão especificamente designado.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

A administração pública municipal tem enfrentado enormes dificuldades na obtenção de recursos para a devida condução e execução dos serviços públicos.

Dessa forma, toda e qualquer oportunidade para a obtenção de receitas extraordinárias deve ser perseguida pelo Administrador Público, sejam elas mediante a arrecadação fiscal e tributária, a economicidade nos gastos públicos e o aproveitamento de possibilidades que permitam o incremento extraordinário de recursos.

As instituições financeiras têm grande interesse na centralização da folha de pagamento, haja vista que o expressivo volume de recursos atinentes à folha de pagamento fica nela internalizado até sua efetiva movimentação pelo servidor/cliente, além do que permite melhor relacionamento entre eles (instituição financeira e servidor/cliente), possibilitando operações de crédito diversas, que atendam aos interesses de ambos.

Dessa forma, a identificação de instituição financeira para tal fim (centralização de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões, e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguçu – PR), mediante a melhor oferta, de forma centralizada e exclusiva, atende aos interesses municipais, na busca de recursos para a realização de obras e serviços públicos.

Em obediência aos princípios norteadores da administração pública, especialmente da legalidade, da publicidade e da transparência, a viabilidade dessa pretensão exige a livre participação de qualquer instituição financeira interessada, seja ela pública ou privada.

6. CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O valor ofertado pela instituição financeira vencedora do certame deverá ser pago em moeda corrente nacional, em única parcela e sem qualquer desconto, no

0800000004





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato/cessão, em conta corrente a ser indicada pelo Município.

7. PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O prazo da cessão/contratação deverá ser o máximo admitido em Lei (60 meses, na forma da Lei 8.666/93), sendo que a menor oferta deverá corresponder a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em única parcela e sem qualquer desconto, no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual deverá ser formalizado no prazo 10 (dez) dias a partir da homologação da licitação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento correspondente à melhor oferta deverá ocorrer mediante depósito em conta corrente, prazo e condições indicadas pelo Município.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência, e em relação a elas assumo de forma solidária a responsabilidade.

Mandaguçu (PR), 20 de fevereiro de 2019.


Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Depto. Administrativo

000000005





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Mandaguçu (PR), 20 de fevereiro de 2019.

Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

0000000008





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

<u>De: Nome do Departamento solicitante</u>	<u>Para: Nome do servidor</u>
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE FAZENDA – DIVISÃO DE CONTABILIDADE .

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação que tem por objeto a cessão, a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguçu (PR), de forma centralizada.

Mandaguçu (PR), 20 de fevereiro de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Depto. Administrativo

0000000007





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

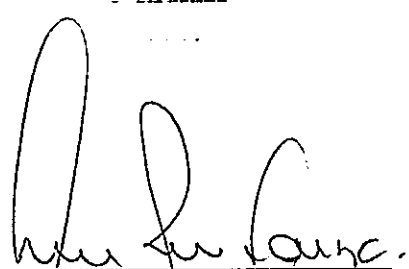
Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da receita relativa a:

Cessão de direitos de operacionalização da folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas do município, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla até o momento as seguintes rubricas orçamentárias:

RECEITA		FONTE
4.1.3.6.0.01.1.1.00.00.00.00	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	001

Mandaguacu-PR, 21 /02/2019


Dpto. Fazenda
Sonia Regina Oliveira de
Souza


Dpto. Contábil
Luiz Guilherme Borges
Sabaine

0000000008





Prefeitura do Município de Mandaguáçu-PR

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DESPACHO

Processo administrativo nº 70/2019

Interessado: Departamento Administrativo.

Objeto: Cessão, a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu..

Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Apresentada previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 4) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguáçu-PR, 22/02 de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000009



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/03/2019 a 25/03/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtdde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-02-2670	Contratação de instituição financeira, pública ou privada	UN	1,000	650.000,0000	650.000,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						650.000,00
TOTAL ----->						650.000,00

Processo Adm./ Ano: 97/2019

0000000010





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 92/2019

1 – INTRODUÇÃO

1.1.O Município de Mandaguáçu TORNA PÚBLICO que realizará na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, situada na Rua Bernardino Bogo nº 175 - centro, CEP – 87160-000, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, abertura do PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo critério de MAIOR OFERTA, de acordo com a lei federal Nº. 10.520, datada de 17 de Julho de 2002, em conformidade com as normas consubstanciadas pelas Leis acima mencionadas e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações, bem como as cláusulas abaixo descritas.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO – Serão recebidas no dia .. de abril de 2019, às 09:00 horas, no endereço discriminado no item anterior.

2 – OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1 Para fins deste pregão o objeto se constitui na Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

2.2. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, para o seguinte endereço: Rua Bernardino Bogo nº 175 – Centro – CEP 87160-000, cidade Mandaguáçu Pr, pelo telefone (44) 3245-8400.

2.3 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Departamento de Licitações mediante solicitação por escrito, até 02(dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

0000000011





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Ilíro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, via e-mail, pelo endereço licitacaomandaguacu@hotmail.com, correio ou outro meio de comunicação à distância, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

4.2 Tempo de duração do contrato – 60 (sessenta) meses.

4.3 Abertura e manutenção de contas-correntes para os servidores, com pacote mínimo de serviços gratuitos de 5 (cinco) saques, 2 (dois) extratos e talonário com no mínimo 10 (dez) folhas de cheques para recebimento do pagamento pelo servidor.

4.4 Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipo de taxas para o Município contratante.

Parágrafo Único – Os itens acima serão cumulativos e eliminatórios, não podendo ser preteridos, sob pena de não aceitação da proposta.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

0000000012





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2. Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Mandaguçu, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

5.3. A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.4. Não será aceita a participação de instituições financeiras que possua entre seus dirigentes, gerentes ou sócios, alguém que seja servidor do Município de Mandaguçu.

5.5. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitação.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1. Os documentos elencados no item acima, 6.1 alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o pregoeiro possa fazer a devida autenticação. Na ausência de apresentação dos documentos citados no item 6.1 e alíneas, somente será credenciada a empresa que possuir cadastro na Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

0000000018





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.2. Poderá o Pregoeiro verificar se a empresa possui o cadastro na Prefeitura Municipal de Mandaguacu a fim de confirmar os nomes dos representantes/sócios, que constam na procuração e, ainda, na ausência de procuração se o representante é realmente sócio da empresa. A empresa sendo cadastrada na Prefeitura Municipal de Mandaguacu, a comprovação dar-se-á através do sistema, se o(s) sócios(s) estiver (em) presente(s) no certame.

6.3. Na ausência dos sócios, obrigatoriamente o representante legal deverá apresentar os documentos exigidos no item 6.1 alíneas "a" e "b", sob pena da empresa não ser credenciada.

6.4. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

6.5. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

6.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

7 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora de qualquer envelope.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA:



0000000014





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

LICITANTE
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÁÇU
PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019
PROCESSO Nº _____/2019
JULGAMENTO DIA _____/_____/2019 ÀS _____ HORAS
LICITANTE
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do pregoeiro.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, deverá conter os seguintes elementos:

- Nome da empresa, endereço, CNPJ.
- Número do Pregão.
- Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, constados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.

0000000015





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O envelope "Documentos de habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de a Pessoa Jurídica (CNJP).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - b.1 Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
 - b.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
 - b.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

0000000018





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração da licitante indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município (nome, CPF, e respectiva função). Entre os profissionais que irão compor essa equipe técnica, no mínimo um deverá atuar profissionalmente em Mandaguçu.

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES (em anexo)

a) Memorial Descritivo (Anexo I)

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (lei Nº. 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo do presente edital (conforme modelo Anexo II).

c) Declaração da licitante se comprometendo funcionar Agência bancária na sede do Município de Mandaguçu, durante toda a vigência do contrato, considerando-se os prazos previstos para sua instalação (Este documento deverá ser elaborado pela licitante).

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital. (conforme modelo Anexo III - este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope).

e) Credenciamento (conforme modelo anexo IV – este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope).

f) Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação (conforme modelo Anexo V).

9.5. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

0000000017





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

10.4. Abertos os Envelopes A – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objetivo e exigências deste edital.

10.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificados as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

10.6. O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR OFERTA**.

10.7. Somente serão desclassificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram **TODOS** os requisitos precedentes, especialmente os do item (4) deste Edital.

10.8. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará os concorrentes em ordem decrescente a começar pelo autor da proposta de maior oferta e os demais subsequentemente até o limite mínimo definido no item 4.1.

10.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão das propostas no sistema.

10.10. A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se somente o último preço ofertado.

0000000018





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.14. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

10.15. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.16. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

10.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

11.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.6. Eventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.

11.7. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.

11.8. Homologado o resultado prolatado pelo pregoeiro, a licitante vencedora será convidada, dentro do período de validade da proposta, para a assinatura do contrato.

12 – DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme o modelo de "minuta", dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº. 8.666/93.

12.2. A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Mandaguacu o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

12.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as inscrições contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

12.5. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

12.6. A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93,

000000020





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto Nº. 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

12.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

12.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 18 (cento e oitenta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo Município de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O valor ofertado pelo licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado em até 07 dias, a contar da assinatura do contrato mediante depósito em moeda na conta corrente do Município a ser informada pelo Departamento da Fazenda quando da notificação para assinatura do contrato.

14 – DAS PENALIDADES

0000000021





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa e de acordo com a Lei Nº. 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2 multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

14.1.4. multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

14.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

14.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.5, deste edital;

14.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Mandaguçu, observadas as condições estipuladas neste edital, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minutado contrato, partes integrantes

0000000022





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

15.2. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, o processo será suspenso e o pregoeiro emitirá comunicado informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

15.3. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

15.4. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para a o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

15.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será a única financeira a prestar serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência/Pab/caixas eletrônicos) nas dependências da Administração Central e poderá a seu critério e a suas expensas proceder à instalação de mais Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.6. Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

15.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

15.8. Os dados financeiros e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para mais ou para menos em relação a exercícios futuros.

15.9. Integram o presente edital, todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

000000023





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade dos serviços deverão ser verificadas juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Anito Rocha de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração de sujeição ao edital

Anexo VI – Condições Operacionais

Anexo VII – Contrato administrativo

Anexo VIII- Modelo de Carta Proposta

Anexo VIII- Declaração de não parentesco

Anexo IX -

Mandaguacu, 25 de março de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

0000000024





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº.92/2019

Tipo: MAIOR OFERTA

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguçu. (conforme descrito no edital e anexo).

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia /04/2019

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia /04/2019

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 - centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná.

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná, e pelo site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 25 de março de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

0000000025





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Servidores ativos e inativos

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu

Tabela 1.1 – Servidores Ativos e Inativos

Vinculo	Quantidade
Estatutários (ativos)	619
Celetistas (ativos)	36
Comissionados com estabilidade (ativos)	0
Comissionados sem estabilidade (ativos)	65
Aposentados (inativos)	188
Pensionistas	34
Conselheiros Tutelares	5

Total Liquido da Folha de Pagamento (Prefeitura + Fundo de Previdência) é R\$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais).

0000000028





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº. /2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguacú, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000027





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão Nº. /2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

0000000028





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão N°. /2019

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG N°. _____, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguacú, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000029





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

Ref: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor

0000000030





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

CONDIÇÕES OPERACIONAIS

1. Condições gerais da prestação dos serviços:
 - 1.1. adota-se no presente Anexo VI, o termo remuneração para os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salário, vencimentos, pensões, aposentadoria, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.
 - 1.2. O serviço será prestado em âmbito nacional
 - 1.3. As datas de pagamento, no que tange ao critério ao funcionalismo serão mensalmente informadas ao BANCO.
 - 1.4. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.
 - 1.5. A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
 - 1.6. O MUNICIPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.
 - 1.7. Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.
 - 1.8. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre a Prefeitura Municipal e a Instituição Financeira vencedora.
2. Procedimentos gerais:
 - 2.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.
 - 2.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1., deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICIPIO, e que impeça totalmente o início dos serviços pelo BANCO.
3. Procedimentos operacionais:

000000003 ±





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 3.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICIPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.
- 3.2. O MUNICIPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários a cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancaria, de forma a prover saldo suficiente a execução dos pagamentos.
- 3.3. O BANCO deverá proceder o credito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICIPIO.
 - 3.3.1. O BANCO, de comum acordo com o MUNICIPIO, poderá adotar a rotina prevista no item 3.3., deste anexo, em D+0.
4. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:
 - 4.1. O MUNICIPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistema eficiente e seguro do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivo contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.
 - 4.2. O BANCO realizará os testes necessários a validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste anexo, informando o MUNICIPIO da existência de eventuais inconsistência, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.
 - 4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICIPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitido nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do debito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.
 - 4.4. O BANCO disponibilizara, em até 3 (três) dias úteis da data do credito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.
5. Procedimentos da conta corrente do funcionário:

0000000032





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

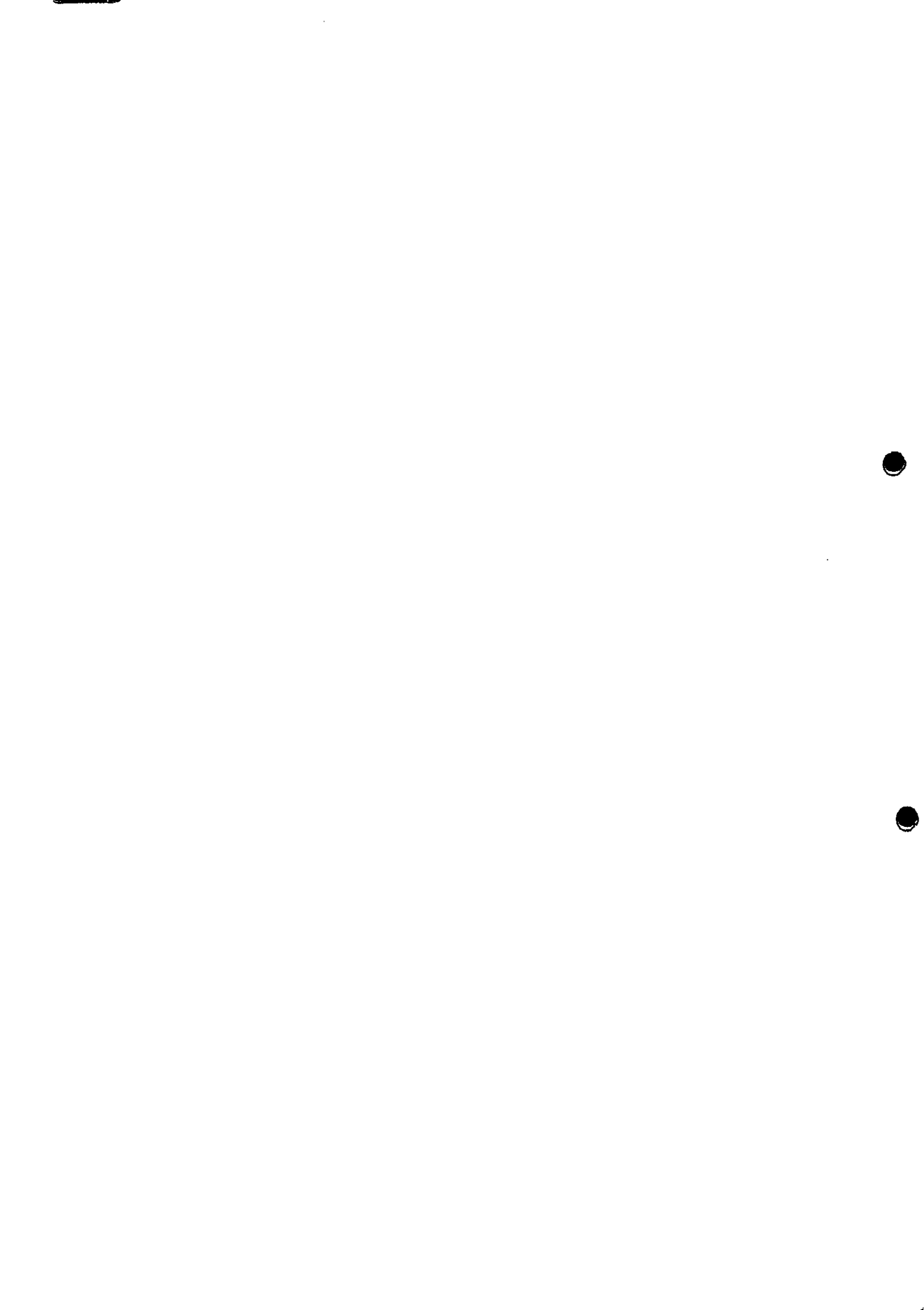
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 5.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação próprias do Banco Central do Brasil, com observância dos requisitos definidos no item 4 deste edital.
- 5.2. Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:
- 5.2.1. a promoção de abertura de contas correntes dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores, em agencia local da contratada.
- 5.2.2. fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura um cartão magnético para o recebimento do pagamento.
- 5.2.3. substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.
- 5.2.4. fornecer mensalmente aos servidores da prefeitura um pacote de serviços para retirada e controle do pagamento creditada pela contratante, com isenção da tarifa de manutenção de conta que possibilite no mínimo 02 (dois) extratos mensais em caixa eletrônico, 05 (cinco) saques nas maquinas de auto-atendimento e talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas.
- 5.2.5. realizar todos os lançamentos de credito dos salários, mediante custo zero aos servidores da prefeitura e a contratante.
- 5.2.6. lançar os créditos nas contas correntes dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.
- 5.2.7. Seja assegurado ao servidor a faculdade de transferir total ou parcialmente sua remuneração para conta diversa em instituição de sua escolha, sem atraso na data do deposito ou cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer titulo.
- 5.2.8. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.
6. Agencia Bancaria

0000000033





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1. O BANCO, deverá ter agencia bancaria na sede do município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

6.1.1. A Agencia bancaria deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários para o atendimento dos servidores municipais.

7. Obrigações do MUNICIPIO:

7.1. Adotar as providencias a denuncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

7.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

8. Obrigações do BANCO

8.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

8.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem previa e expressa autorização do MUNICIPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

8.4. Manter copia de todos os arquivos enviados pelo MUNICIPIO no período de vigência do contrato, respeitada a legislação especifica e que estão sujeitos.

9. Obrigações especiais do Banco

9.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venha a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

0000000034





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2019

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob Nº. _____, estabelecida na Rua Bernardino Bogo Nº. 175, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____ Nº. ___, nesta cidade, portador da RG _____ e do CPF _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. _____ com sede e foro na Rua _____ Nº. _____, bairro, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____ Nº. _____, cidade de _____, Estado _____, portador da RG _____ e do CPF _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente por objeto a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Mandaguçu, mediante crédito em conta corrente, conforme especificações contidas no edital de Pregão Presencial Nº. /2019, anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de ___ de ___ de 2013, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da assinatura deste.

0000000035





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor total de R\$ _____(_____), em uma única parcela, em até 07 (sete) dias a contar da assinatura do presente contrato.

PARAGRAFO ÚNICO

O pagamento referido nesta cláusula deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, a ser informada pelo CONTRATANTE, quando da convocação para assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá cumprir a Resolução 3.424 do BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salário, aposentadoria e similares sem cobrança de tarifa, e demais legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações.

PARAGRAFO ÚNICO

As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do Anexo VI do Edital de Pregão Presencial Nº. ___/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Na eventualidade de extinção/fusão/incorporação de órgão/entidade/fundos da administração Pública Municipal Direta do Município de Mandaguáçu, não acarretará quaisquer ônus para o CONTRATANTE, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA

Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA SETIMA

À CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de agencia bancaria.

PARAGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agencia, Pab, Caixa - Eletrônicos) nas dependências da

0000000038





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

Administração Central durante toda a vigência do contrato e poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar mais Postos de Atendimento Eletrônico - PAE, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

CLÁUSULA NONA

O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78;79 e 80 Lei Nº. 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perda e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de interveção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

PARAGRAFO SEGUNDO

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias a CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta continua prestando os serviços por período a ser estipulados pelo CONTRATANTE de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa e de acordo com a Lei Nº. 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

000000037





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

II – multa de 1% (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objetos de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III – multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV – multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes dos ajustes, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinaturas do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta cláusula.

PARAGRAFO ÚNICO

As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vinculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidente de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguros de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto Nº. 61.784/67.

0000000038





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Elegem as partes o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única vias, de onde serão extraídas as copias necessárias.

Mandaguáçu, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

Município de Mandaguáçu

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

0000000039





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PROPOSTA – USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.
EDITAL PREGÃO Nº. /2019
PROCESSO Nº. 92/2019
ABERTURA DIA /04/2019 - Às 09:00 horas.

A empresa _____ Rua _____ na
cidade de _____, Estado do Paraná, CNPJ
Nº _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa
Senhoria sua oferta de preços para de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,
PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS
DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E
SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
MANDAGUAÇU**, conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguçu.		

0000000040





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº /2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

0000000041





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

PROCESSO Nº. 92/2019

1 – INTRODUÇÃO

1.1.O Município de Mandaguáçu TORNA PÚBLICO que realizará na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, situada na Rua Bernardino Bogo nº 175 - centro, CEP – 87160-000, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, abertura do PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo critério de MAIOR OFERTA, de acordo com a lei federal Nº. 10.520, datada de 17 de Julho de 2002, em conformidade com as normas consubstanciadas pelas Leis acima mencionadas e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações, bem como as cláusulas abaixo descritas.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO – Serão recebidas até o dia 20 de maio de 2019, às 09:00 horas, no endereço discriminado no item anterior.

2 – OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1 Para fins deste pregão o objeto se constitui na Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

2.2. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, para o seguinte endereço: Rua Bernardino Bogo nº 175 – Centro – CEP 87160-000, cidade Mandaguáçu Pr, pelo telefone (44) 3245-8400.

2.3 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Departamento de Licitações mediante solicitação por escrito, até 02(dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

0000000042





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, via e-mail, pelo endereço licitacaomandaguacu@hotmail.com, correio ou outro meio de comunicação à distância, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

4.2 Tempo de duração do contrato – 60 (sessenta) meses.

4.3 Abertura e manutenção de contas-correntes para os servidores, com pacote mínimo de serviços gratuitos de 5 (cinco) saques, 2 (dois) extratos e talonário com no mínimo 10 (dez) folhas de cheques para recebimento do pagamento pelo servidor.

4.4 Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipo de taxas para o Município contratante.

Parágrafo Único – Os itens acima serão cumulativos e eliminatórios, não podendo ser preteridos, sob pena de não aceitação da proposta.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

0000000043



.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2. Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Mandaguçu, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

5.3. A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.4. Não será aceita a participação de instituições financeiras que possua entre seus dirigentes, gerentes ou sócios, alguém que seja servidor do Município de Mandaguçu.

5.5. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitação.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1. Os documentos elencados no item acima, 6.1 alíneas “a” e “b”, deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o pregoeiro possa fazer a devida autenticação. Na ausência de apresentação dos documentos citados no item 6.1 e alíneas, somente será credenciada a empresa que possuir cadastro na Prefeitura Municipal de Mandaguçu.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.2. Poderá o Pregoeiro verificar se a empresa possui o cadastro na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu a fim de confirmar os nomes dos representantes/sócios, que constam na procuração e, ainda, na ausência de procuração se o representante é realmente sócio da empresa. A empresa sendo cadastrada na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, a comprovação dar-se-á através do sistema, se o(s) sócios(s) estiver (em) presente(s) no certame.

6.3. Na ausência dos sócios, obrigatoriamente o representante legal deverá apresentar os documentos exigidos no item 6.1 alíneas "a" e "b", sob pena da empresa não ser credenciada.

6.4. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

6.5. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

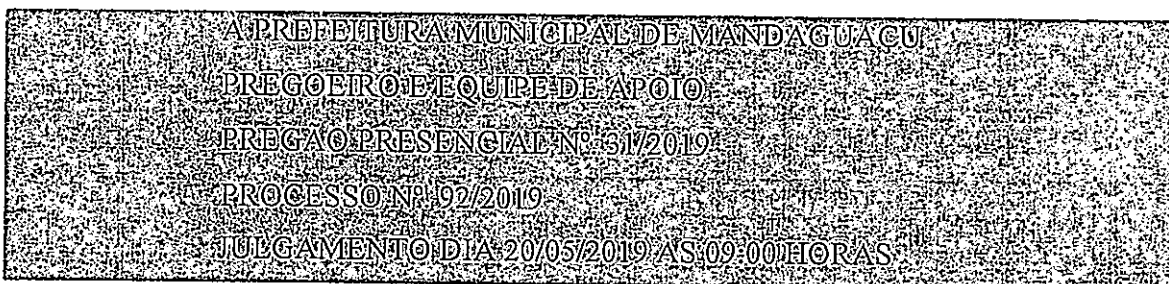
6.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

7 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora de qualquer envelope.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA:



000000045





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

LICITANTE
ENVELOPE A (PROPOSTA DE PREÇO)

ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACÚ
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
PROCESSO Nº 92/2019
JULGAMENTO DIA 20/05/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE
ENVELOPE B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do pregoeiro.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, deverá conter os seguintes elementos:

- Nome da empresa, endereço, CNPJ.
- Número do Pregão.
- Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, constados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação.

0000000048

820000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O envelope "Documentos de habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de a Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - b.1 Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
 - b.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
 - b.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

0000000047



.

.

.

5000000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração da licitante indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município (nome, CPF, e respectiva função). Entre os profissionais que irão compor essa equipe técnica, no mínimo um deverá atuar profissionalmente em Mandaguacu.

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES (em anexo)

a) Memorial Descritivo (Anexo I)

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo do presente edital (conforme modelo Anexo II).

c) Declaração da licitante se comprometendo funcionar Agência bancária na sede do Município de Mandaguacu, durante toda a vigência do contrato, considerando-se os prazos previstos para sua instalação (Este documento deverá ser elaborado pela licitante).

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital. (conforme modelo Anexo III - este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope).

e) Credenciamento (conforme modelo anexo IV – este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope).

f) Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação (conforme modelo Anexo V).

9.5. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

0000000048

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

10.4. Abertos os Envelopes A – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objetivo e exigências deste edital.

10.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificados as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

10.6. O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR OFERTA**.

10.7. Somente serão desclassificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram **TODOS** os requisitos precedentes, especialmente os do item (4) deste Edital.

10.8. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará os concorrentes em ordem decrescente a começar pelo autor da proposta de maior oferta e os demais subseqüentemente até o limite mínimo definido no item 4.1.

10.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão das propostas no sistema.

10.10. A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se somente o último preço ofertado.

0000000049

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.14. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

10.15. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.16. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

10.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

000000050

0200000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

11.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

11.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.6. Eventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.

11.7. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.

11.8. Homologado o resultado prolatado pelo pregoeiro, a licitante vencedora será convidada, dentro do período de validade da proposta, para a assinatura do contrato.

12 – DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme o modelo de “minuta”, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº. 8.666/93.

12.2. A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Mandaguacu o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

12.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as inscrições contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

12.5. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

12.6. A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93,

000000051



0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto Nº. 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

12.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

12.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 18 (cento e oitenta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo Município de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O valor ofertado pelo licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado em até 07 dias, a contar da assinatura do contrato mediante depósito em moeda na conta corrente do Município a ser informada pelo Departamento da Fazenda quando da notificação para assinatura do contrato.

14 – DAS PENALIDADES

000000052



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa e de acordo com a Lei Nº. 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2 multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

○ 14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

14.1.4. multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

14.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

○ 14.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.5, deste edital;

14.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Mandaguçu, observadas as condições estipuladas neste edital, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, partes integrantes

000000059

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei N°. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

15.2. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Mandaguçu, o processo será suspenso e o pregoeiro emitirá comunicado informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

15.3. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

15.4. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para a o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

15.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será a única financeira a prestar serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência/Pab/caixas eletrônicos) nas dependências da Administração Central e poderá a seu critério e a suas expensas proceder à instalação de mais Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.6. Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

15.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

15.8. Os dados financeiros e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para mais ou para menos em relação a exercícios futuros.

15.9. Integram o presente edital, todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

000000054

0000000029



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade dos serviços deverão ser verificadas juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Anito Rocha de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração de sujeição ao edital

Anexo VI – Condições Operacionais

Anexo VII – Contrato administrativo

Anexo VIII- Modelo de Carta Proposta

Anexo VIII- Declaração de não parentesco

Mandaguacu, 25 de março de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

000000055

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Itiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

PROCESSO Nº.92/2019

Tipo: MAIOR OFERTA

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguáçu. (conforme descrito no edital e anexo).

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 20/05/2019

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 20/05/2019

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 - centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná, e pelo site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 2 de maio de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

0000000058

000000022



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Servidores ativos e inativos

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguacu

Tabela 1.1 – Servidores Ativos e Inativos

Vinculo	Quantidade
Estatutários (ativos)	619
Celetistas (ativos)	36
Comissionados com estabilidade (ativos)	0
Comissionados sem estabilidade (ativos)	65
Aposentados (inativos)	188
Pensionistas	34
Conselheiros Tutelares	5

Total Liquido da Folha de Pagamento (Prefeitura + Fundo de Previdência) é RS 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais).

000000057

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº. 31/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

000000059



0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão Nº. 31/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguacu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

000000059

00000000000000000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº. 31/2019

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG Nº. _____, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguacu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000060

1800000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

Ref: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor

0000000061

1200000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

CONDIÇÕES OPERACIONAIS

1. Condições gerais da prestação dos serviços:
 - 1.1. adota-se no presente Anexo VI, o termo remuneração para os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salário, vencimentos, pensões, aposentadoria, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.
 - 1.2. O serviço será prestado em âmbito nacional
 - 1.3. As datas de pagamento, no que tange ao critério ao funcionalismo serão mensalmente informadas ao BANCO.
 - 1.4. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.
 - 1.5. A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
 - 1.6. O MUNICIPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.
 - 1.7. Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Mandaguacu.
 - 1.8. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre a Prefeitura Municipal e a Instituição Financeira vencedora.
2. Procedimentos gerais:
 - 2.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em ate 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.
 - 2.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1., deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICIPIO, e que impeça totalmente o inicio dos serviços pelo BANCO.
3. Procedimentos operacionais:

000000062

1200000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 3.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICIPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.
- 3.2. O MUNICIPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários a cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancaria, de forma a prover saldo suficiente a execução dos pagamentos.
- 3.3. O BANCO deverá proceder o credito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICIPIO.
 - 3.3.1. O BANCO, de comum acordo com o MUNICIPIO, poderá adotar a rotina prevista no item 3.3., deste anexo, em D+0.
4. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:
 - 4.1. O MUNICIPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistema eficiente e seguro do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivo contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.
 - 4.2. O BANCO realizará os testes necessários a validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste anexo, informando o MUNICIPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.
 - 4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICIPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitido nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do debito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.
 - 4.4. O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do credito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.
5. Procedimentos da conta corrente do funcionário:

000000069

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação próprias do Banco Central do Brasil, com observância dos requisitos definidos no item 4 deste edital.

5.2. Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:

5.2.1. a promoção de abertura de contas correntes dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores, em agencia local da contratada.

5.2.2. fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura um cartão magnético para o recebimento do pagamento.

5.2.3. substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.

5.2.4. fornecer mensalmente aos servidores da prefeitura um pacote de serviços para retirada e controle do pagamento creditada pela contratante, com isenção da tarifa de manutenção de conta que possibilite no mínimo 02 (dois) extratos mensais em caixa eletrônico, 05 (cinco) saques nas maquinas de auto-atendimento e talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas.

5.2.5. realizar todos os lançamentos de credito dos salários, mediante custo zero aos servidores da prefeitura e a contratante.

5.2.6. lançar os créditos nas contas correntes dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

5.2.7. Seja assegurado ao servidor a faculdade de transferir total ou parcialmente sua remuneração para conta diversa em instituição de sua escolha, sem atraso na data do deposito ou cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer titulo.

5.2.8. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

6. Agencia Bancaria

000000064

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1. O BANCO, deverá ter agencia bancaria na sede do município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

6.1.1. A Agencia bancaria deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários para o atendimento dos servidores municipais.

7. Obrigações do MUNICIPIO:

7.1. Adotar as providencias a denuncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

7.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

8. Obrigações do BANCO

8.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

8.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem previa e expressa autorização do MUNICIPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

8.4. Manter copia de todos os arquivos enviados pelo MUNICIPIO no período de vigência do contrato, respeitada a legislação especifica e que estão sujeitos.

9. Obrigações especiais do Banco

9.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venha a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

000000065

4.0001-00006



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2019

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob Nº. _____, estabelecida na Rua Bernardino Bogo Nº. 175, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____ Nº. ___, nesta cidade, portador da RG _____ e do CPF _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. _____ com sede e foro na Rua _____ Nº. _____, bairro, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____ Nº. _____, cidade de _____, Estado _____, portador da RG _____ e do CPF _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente por objeto a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Mandaguáçu, mediante crédito em conta corrente, conforme especificações contidas no edital de Pregão Presencial Nº. /2019, anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de ___ de ___ de 2013, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da assinatura deste.

0000000068



2000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor total de R\$ _____ (_____), em uma única parcela, em até 07 (sete) dias a contar da assinatura do presente contrato.

PARAGRAFO ÚNICO

O pagamento referido nesta cláusula deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, a ser informada pelo CONTRATANTE, quando da convocação para assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá cumprir a Resolução 3.424 do BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salário, aposentadoria e similares sem cobrança de tarifa, e demais legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e posteriores alterações.

PARAGRAFO ÚNICO

As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do Anexo VI do Edital de Pregão Presencial N°. ____/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Na eventualidade de extinção/fusão/incorporação de órgão/entidade/fundos da administração Pública Municipal Direta do Município de Mandaguáçu, não acarretará quaisquer ônus para o CONTRATANTE, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA

Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA SETIMA

À CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de agencia bancaria.

PARAGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agencia, Pab, Caixa - Eletrônicos) nas dependências da

0000000067



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122
www.mandaguacu.pr.gov.br

Administração Central durante toda a vigência do contrato e poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar mais Postos de Atendimento Eletrônico - PAE, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

CLÁUSULA NONA

O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78;79 e 80 Lei Nº. 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perda e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de interveção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

PARAGRAFO SEGUNDO

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias a CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta continua prestando os serviços por período a ser estipulados pelo CONTRATANTE de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa e de acordo com a Lei Nº. 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

000000068

20000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

II – multa de 1% (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objetos de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III – multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV – multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes dos ajustes, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinaturas do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta cláusula.

PARAGRAFO ÚNICO

As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidente de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguros de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto Nº. 61.784/67.

000000069





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Elegem as partes o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única vias, de onde serão extraídas as copias necessárias.

Mandaguçu, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

Município de Mandaguçu

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

0000000070





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PROPOSTA – USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.
EDITAL PREGÃO Nº. 31/2019
PROCESSO Nº. 92/2019
ABERTURA DIA 20/05/2019 - Às 09:00 horas.

A empresa _____ Rua _____ na
cidade de _____, Estado do Paraná, CNPJ
Nº _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa
Senhoria sua oferta de preços para de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,
PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS
DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E
SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
MANDAGUAÇU**, conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguçu.		

0000000071



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

0000000072



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – fone (44) 3245-1122

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

PROCESSO Nº.92/2019

Tipo: MAIOR OFERTA

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguacu. (conforme descrito no edital e anexo).

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 20/05/2019

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 20/05/2019

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 - centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná.

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná, e pelo site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 2 de maio de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

0000000073



DECRETO Nº 325A, DE 2 DE MAIO DE 2019. Declara sobre o progresso e adção por tempo de serviço a servidores e a outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

DECRETO Nº 325A, DE 2 DE MAIO DE 2019. Criação adicional de estruturas a servidores e a outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

LEI Nº 326, DE 03 DE MAIO DE 2019. ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA E CONDUTA DE AGENTES NOTORIAMENTE VIOLENTOS E PERIGOSOS, COLOQUEM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NOS AUTOMÓVEIS, QUANDO TRANSPORTAREM EM VIAS PÚBLICAS CASOS DE FLÓRIDA.

ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA E CONDUTA DE AGENTES NOTORIAMENTE VIOLENTOS E PERIGOSOS, COLOQUEM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NOS AUTOMÓVEIS, QUANDO TRANSPORTAREM EM VIAS PÚBLICAS CASOS DE FLÓRIDA. A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SAINDO(A) EM SEQUITE LD...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6025/19 Referência: Pregão Presencial nº 1002/19. Data de Assinatura do Contrato 03/05/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná. CONTRATADO: C. B. DE MORAES & CIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6107/19 Referência: Pregão Presencial nº 1902/19. Data de Assinatura do Contrato 03/05/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná. CONTRATADO: R. C. DA SILVA E SÁLVIA LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 6107/19. ESPECIE Contrato nº 1902/19 - PAU. REF.: Pregão Presencial nº 3420/19. PARTES: Município de Uniflor e a empresa S. G. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 6025/19. ESPECIE Contrato nº 1002/19 - PAU. REF.: Pregão Presencial nº 3420/19. PARTES: Município de Uniflor e a empresa S. G. LAPEZAS AUTOMOTIVAS LTDA.

Prefeitura do Município de Mandaguá. Edital de Tomada de Preço nº 029/19. PROCESSO Nº 1402/19. REGIME MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Licitação, no âmbito municipal, em caráter de emergência para aquisição de 05 (cinco) toneladas de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR. ESTADO DO PARANÁ. Pregão Presencial Nº: 18.019-19. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS...

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Contains detailed pricing for various items like 'Linha de Tinta', 'Papel A4', 'Linha de Tinta', etc.

Prefeitura do Município de Mandaguá. Edital de Tomada de Preço nº 029/19. PROCESSO Nº 1402/19. REGIME MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Licitação, no âmbito municipal, em caráter de emergência para aquisição de 05 (cinco) toneladas de...





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Minuta de Pregão Presencial autuado sob Processo administrativo nº 92/2019

Trata o presente parecer de análise acerca do edital acima referido, bem como os anexos respectivos.

Analisado o edital e os anexos diante da legislação correlata, verifica-se que não há reparos formais a serem feitos.

Da mesma forma, analisando o edital intrinsecamente, constata-se que não há vícios materiais capazes de inviabilizar o prosseguimento do certame.

Isto posto, é o presente parecer para opinar pela regularidade do edital e de seus anexos, com as observações acima, com o prosseguimento do certame no momento em que os órgãos respectivos da Prefeitura Municipal de Mandaguçu julgarem oportuno, devendo-se observar ainda o prazo mínimo de 8 dias úteis entre a data da publicação do edital e a data da abertura e julgamento do certame.

Ficam ressalvadas da análise deste parecer as descrições e especificações técnicas acerca do objeto da licitação, já que totalmente vinculadas ao órgão solicitante.

Mandaguçu, 17 de abril de 2019.


Fernando Cesar Rocco
OAB/PR 33.181

0000000075



000000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2019 - PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Processo Administrativo: 97/2019
Processo de Licitação: 92/2019
Data do Processo: 25/03/2019

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguaçu

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 5 / 2019

Motivo: Improriedade no edital.

Mandaguaçu, 16 de Maio de 2019

0000000076

* 1000000000

EDITAL Nº 020/2019 Jardim Olinda, 14 de Maio de 2019. Resolução do Edital Nº 020/2019 - Do Conselho Tutelar e suas Atribuições - De Recondução dos Conselheiros Tutelares - aprovada em 11.05.2019.

A Nova Lei 11.824 de 8 de Maio de 2019, altera o art.122 da Lei 8.069/90 (ECA), que dispõe sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares. O Conselho Tutelar poderá ser reconduzido idêntica vez, desde que passe por novo processo de seleção.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. Termo de Aditivo nº 1 Termo do contrato nº 25/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. Termo de Aditivo nº 2 Termo do contrato nº 25/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Prefeitura Municipal de Baranantema. Decreto nº 007811 de 17/05/2019. Edital nº 007811 de 17/05/2019. Edital nº 007811 de 17/05/2019.

Colorado. Portaria Nº 010/2019. O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO. Edital nº 010/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUI. ATO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo nº 114209 - P.M. Processo de licitação nº 00318/2019.

Prefeitura do Município de Manduaqui. ESTADO DO PARANÁ. Edital nº 00318/2019. Objeto: Licitação para aquisição de materiais de construção.

Prefeitura do Município de Manduaqui. ESTADO DO PARANÁ. Edital nº 00318/2019. Objeto: Licitação para aquisição de materiais de construção.

Colorado. Prefeitura Municipal. Edital nº 010/2019. Objeto: Licitação para aquisição de materiais de construção.

Prefeitura Municipal de Cruzado do Sul. Edital nº 00318/2019. Objeto: Licitação para aquisição de materiais de construção.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA. Edital nº 00318/2019. Objeto: Licitação para aquisição de materiais de construção.

Prefeitura Municipal de Uniflor. Edital nº 00318/2019. Objeto: Licitação para aquisição de materiais de construção.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019. Referência: Pregão Presencial nº 2/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a frota de veículos oficiais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019. Referência: Pregão Presencial nº 2/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a frota de veículos oficiais.

Table with columns for Item, Description, Quantity, Unit, and Price. Includes items like 'MATERIAL DE CONSTRUÇÃO' and 'SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO'.



00000000

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**

OBJETO: "Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguaçu..."

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

○ Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções ímpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Considerando o item 2.1 do Anexo VI dispõe "o banco deverá iniciar a prestação dos serviços em até 30 dias contados da assinatura do contrato", pedimos nos informar se o referido prazo poderá ser alterado para em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, haja vista a necessidade de tempo hábil para abertura/processamento das contas e entrega do produto de forma individualizada aos servidores da prefeitura.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 2) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar:
- a. Banco:
 - b. Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE):
 - c. Endereço:
- 3) Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?
- 4) Considerando que o edital não exige estrutura de atendimento nas dependências da Prefeitura, pedimos nos informar se está assegurada ao Banco vencedor do certame, durante toda a vigência do contrato, a exclusividade do espaço, caso seja convencionado entres as partes (Prefeitura e Banco) a instalação no futuro?
- 5) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

FOLHA DE PAGAMENTO

6) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos comissionados	Ativos contratados
Até R\$ 1.000	102	6	
De R\$ 1.000 a R\$ 2.000	216	29	
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000	181	27	
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000	72	1	
Acima de R\$ 9.000	5	0	
Total	576	63	

Faixa Salarial (R\$/mês)	Pensionistas	Aposentados	Inativos
Até R\$ 1.000	14	98	
De R\$ 1.000 a R\$ 2.000	12	35	
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000	5	56	
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000	2	9	
Total	33	198	

7) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores (colocar porcentagem de cada banco)?

CAIXA 100%

8) Atualmente, quantos servidores recebem através de:

Conta-corrente: Todos

Outros meios: Quais?

9) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

em torno de 300 servidores, com duas matrículas.

10) Do total de servidores informados estão incluídos os afastados com e sem remuneração? Se sim, favor informar a quantidade dos mesmos.

NÃO

11) Favor informar a o valor da folha bruta da prefeitura.

2.280.000

12) A pirâmide salarial informada está baseada no valor líquido ou bruto da folha de pagamento?

VALOR LÍQUIDO

13) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

a) Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

Recebem do Fundo de Previdência

b) Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

CRÉDITO CONSIGNADO

14) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE E/OU PREFERÊNCIA para os servidores, durante toda a vigência do contrato?

15) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos? **NÃO**

16) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade. **72**

17) Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total?

18) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

BRASIL - CAIXA - SIBRACIT - S. A. BRAS

19) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

20) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

BRASIL - 5394,61 - CAIXA - 53.161,01 - SIBRACIT - 130.723,74

21) Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.

ELETRÔNICA

22) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:

a) Qual Empresa responsável? **CONSIGNET**

b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor? **NÃO SEBEMOS**

23) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

24) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

ATÉ O 10 DE CADA MÊS.

ABERTURA DE CONTAS

25) Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre contratante e contratada, pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõe das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas **em até 72 horas após o certame para a futura contratada**, condição para que o Bradesco participe do processo, sendo fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:

-nome completo

-CPF - **5000**

-filiação - **5000**

-nacionalidade - **5000**

-data e local do nascimento **5000**

0000000079

- sexo *SM*
- estado civil *SM*
- nome do cônjuge (se casado) *NA*
- documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor) *SM - 240*
- endereço completo com CEP *SM - 240*
- telefone com DDD *NA*
- código da profissão *NA*
- renda mensal *NA*

FOLHA DE PAGAMENTO – TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

26) A Prefeitura utiliza layout para transmissão de arquivo (layout 200 ou 240)?

27) Qual meio de transmissão é utilizado (VAN, HOST/HOST ou Webta)? *240*

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) *Webta*

28) O Órgão possui Regime Próprio de Previdência Social para os servidores (RPPS)? Em caso positivo, qual o valor total e o disponível para aplicação?

DEMAIS ESCLARECIMENTOS

29) Há previsão de realização de concurso público para os próximos 05 anos?

30) Há previsão de reajuste salarial nos próximos 12 (doze) meses para Servidores? Caso seja positivo, qual o mês e índice?

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: gleise.canela@bradesco.com.br; edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; graziele.rodilha@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12

Roberto Clodoaldo Santos
74414

Claudia Arantes
Claudia Arantes
88175

Pedido de esclarecimentos nº 02 Itaú Unibanco S/A - PM de Mandaguçu - PR

Leticia Donatoni Casado <leticia.casado@itau-unibanco.com.br>

Qui, 16/05/2019 13:24

Para: licitacaomandaguacu@hotmail.com <licitacaomandaguacu@hotmail.com>

Cc: Valeria Limeira <valeria.limeira@itau-unibanco.com.br>; Monica Orosco <monica.orosco@itau-unibanco.com.br>; Tamara Correa Crosoletto <tamara.correa@itau-unibanco.com.br>; Joel Melquiades Souza <joel.melquiades-souza@itau-unibanco.com.br>; 3833 Paulo <paulo.mincov@itau-unibanco.com.br>; 3838 Cladir <cladir.kuzma@itau-unibanco.com.br>

Mandaguçu, 16 de maio de 2019

À

Prefeitura Municipal de Mandaguçu - PR

Rua Bernardino Boço, 175

E-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.comRef.: Pregão Presencial nº 31/2019
Processo nº 92/2019

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco n.º 02/Itaú Unibanco

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital acima referido, especialmente em relação às seguintes disposições:

DOCUMENTAÇÃO

01) Está correto o entendimento de que as certidões fiscais e demais documentos exigidos para habilitação deverão se referir ao Município sede do licitante e ao CNPJ do futuro contratado, não sendo exigidas certidões da rede de agências no Brasil?

ASSINATURA

02) O subitem 12.1 do edital menciona que o prazo para assinatura é de 03 dias úteis contados da convocação.

Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura e pagamento de instrumentos depende de autorizações internas, solicitamos a dilação do prazo de assinatura para 10 dias úteis.

PAGAMENTO

03) Pelos mesmos motivos expostos na questão anterior, solicitamos que o prazo para pagamento previsto no subitem 13.1 do edital seja dilatado para 10 dias úteis contados da assinatura.

ISENÇÃO DE TARIFA PARA OS SERVIDORES

04) Os subitens 4.3 do edital apresenta um rol de serviços a serem isentos aos servidores.

Ocorre que:

- A Resolução 3.919/10 do CMN/Bacen, em seu artigo 2º, inciso I, já prevê quais são as transações a serem fornecidas isentas de tarifas;

- O subitem 9.12.2 do Termo de Referência apresenta um rol de serviços a serem isentos distinto daquele previsto na legislação que versa sobre o assunto.

000000081

Assim, para que o Edital fique em consonância com os normativos específicos, solicitamos:



- a) Confirmar o entendimento de que prevalecerão as isenções definidas no artigo 2º, inciso I da Resolução 3.919/10 e alterações posteriores no curso do contrato ao invés do especificado no referido subitem do edital e demais itens que estabeleçam isenção de tarifas aos servidores.
- b) Acrescentar na cláusula quarta da minuta contratual que contratada deverá comprimir a Resolução 3.424 do BACEN e a Resolução 3.919 do BACEN no que tange à isenção de tarifa para os correntistas.

INATIVOS

05) O edital prevê o pagamento de inativos. Assim, questionamos:

- a) Os inativos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?
- b) Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, o Município de obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.
- c) Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?
- d) O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?

SALÁRIO MÉDIO LÍQUIDO

06) O anexo I apresenta o total líquido da folha de pagamento dos servidores. A qual mês se refere? Solicitamos disponibilizar o total líquido da folha dos últimos 3 meses.

CONSIGNADO

07) O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada "empréstimos consignados". É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não será obrigado a isso, conforme determinação do CMN/Bacen?

08) O subitem 1.8 do Anexo VI determina que a taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre a instituição financeira e a Prefeitura.

Ocorre que:

- O produto empréstimo consignado não faz parte do objeto do referido Pregão, portanto as suas condições serão definidas em contrato a ser celebrado com as instituições financeiras que optarem por oferece-lo aos servidores de Mandaguau –PR;
- A negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas e taxas de juros devem ser livremente pactuadas entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN;
- Cada cliente tem um perfil e um volume de transações com seu banco, o que é levado em consideração pelas instituições financeiras para a venda de produtos;
- Ademais não podemos nos esquecer que os servidores terão a liberdade de escolha do banco de contratação de consignado.

Assim, está correto o entendimento de que esse subitem deverá ser desconsiderado?

INÍCIO DOS SERVIÇOS

09) Acerca do início dos serviços indagamos:

Considerando que:

- O objeto licitado pressupõe a convocação dos servidores para abertura de suas contas bancárias, com coleta de documentos, preenchimento de formulários etc;
- Podem existir servidores em período de férias ou em gozo de licenças médicas, o que acarretará atraso no processo de abertura de 100% das contas do funcionalismo público;

0000000082

- Os inativos e pensionistas podem residir em cidades diferentes de Mandaguau-PR;
- Esta obrigação depende dos próprios servidores/beneficiários, pois, ainda que orientados se estes não comparecerem ao banco não será possível o cumprimento desta obrigação, ou se comparecerem todos juntos num determinado momento será impossível o atendimento sem causar um caos;
- O processo envolve mais de 940 pessoas, que terão que se deslocar em horário de trabalho para formalização dos contratos de abertura de conta e retirada dos tangíveis (cartões, talonários de cheques etc.) necessários à movimentação das contas;
- O início dos serviços implica no comparecimento do servidor no banco e apresentação documentos para proceder a abertura de suas contas.

Solicitamos a dilação de prazo para 90 (noventa) dias para o início da prestação de serviços, abrangendo abertura das contas, implantação do sistema de pagamentos e respectivos testes e demais rotinas operacionais, buscando sempre a maior brevidade possível.

FLOATING

10) Como é sabido, as instituições financeiras recebem os recursos para pagamento da folha com antecedência mínima de, pelo menos, 01 (um) dia útil, a fim de que sejam realizados testes e simulações para execução do "arquivo de pagamento".

Sendo assim, acerca da disponibilização dos recursos financeiros prevista no subitem 3.3 do Anexo VI, devemos entender que a antecedência necessária será de, pelo menos, 01 (um) dia útil?

CONTA BANCÁRIA

11) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos?

12) Se o servidor desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

13) O Anexo IX do edital apresenta declaração de que não possui em seu quadro societário nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no município de Mandaguau – PR.

Ocorre que:

- o referido anexo é exigido em nenhum item do edital que versa sobre documentação;
- o contrato será celebrado com uma pessoa jurídica, portanto não há o que se falar em grau de parentesco, nem tampouco faz sentido que o nomeado como representante firme tal declaração, pois não é o proprietário da empresa, que no caso de uma Instituição Financeira em geral é uma Sociedade Anônima com extenso rol de representantes eleitos em Assembleia Geral Ordinária anual.

Diante disto, está correto o entendimento de que o referido anexo deve ser desconsiderado?

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

14) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

15) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

16) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails: leticia.casado@itau-unibanco.com.br, tamara.correa@itau-unibanco.com.br e monica.orosco@itau-unibanco.com.br

9999000089



Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,
Itaú Unibanco S.A.

Atenciosamente,

Leticia Donatoni Casado

Sup. Poder Público / Ger. Arrecadação Pública, Licitações e Pagamento INSS

☎ (11) 5019-2714

✉ leticia.casado@itau-unibanco.com.br

Itaú Unibanco

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100

Olavo Setúbal - 1º andar

04344 902 São Paulo SP

itau.com.br | [twitter](#) | [youtube](#) | [facebook](#)

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."

0000000084

